



EDITAL FEMA Nº 04

O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA torna público que selecionará projetos que contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável das Áreas de Proteção Ambiental Municipais de São Paulo, APA Capivari-Monos e APA Bororé-Colônia, e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FEMA

Aprovado pela Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº 41.713, de 25 de fevereiro de 2002, o Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA destina-se a dar suporte financeiro a planos, programas e projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, ao controle, à fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e a ações de educação ambiental.

A instância de decisão do FEMA é o Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, composto por representantes da Administração Municipal, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, e de Organizações Não Governamentais – ONG's que atuam na área ambiental.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, através da Resolução nº 115 de 31 de janeiro de 2007, nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 41.713, de 25/02/2002, estabeleceu os seguintes temas como diretrizes anuais para a utilização dos recursos do FEMA : BIODIVERSIDADE, ÁGUA, AR, RESÍDUOS SÓLIDOS e ECONOMIA ECOLÓGICA.

2. JUSTIFICATIVA

A Área de Proteção aos Mananciais da região Sul do Município de São Paulo resguarda características importantíssimas para a garantia de sua função principal, que é a produção de água, recurso fundamental à vida e crítico na região metropolitana de que faz parte.

Existem, naquele território, áreas florestadas, formadas por remanescentes de Mata Atlântica e reflorestamentos; áreas de várzea ainda preservadas; propriedades agrícolas produtivas, sítios e chácaras de recreio e também duas aldeias indígenas Guarani.



Para garantir a manutenção desses usos e conter notórias práticas inadequadas e incompatíveis com a preservação ambiental, como os loteamentos precários, foram criadas duas áreas de proteção ambiental pela municipalidade: a APA Capivari-Monos (lei nº 13.136/01) e APA Bororé-Colônia (lei nº 14.162/06).

Área de Proteção Ambiental é definida na lei 9985/00, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, como uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Nela podem coexistir atividades socioeconômicas urbanas e rurais e áreas de interesse para a conservação. Suas propriedades podem permanecer sob domínio privado, o que não deve inviabilizar o planejamento do seu uso para a conservação de ecossistemas relevantes, atendendo dessa maneira aos interesses sociais e ambientais de toda cidade e sua região metropolitana.

Estão presentes nessas duas APA's municipais, importantíssimas áreas de mananciais para a produção de água. Abrangem três bacias hidrográficas: Billings, Guarapiranga e Capivari-Monos, esta última totalmente inserida na APA Capivari-Monos.

O significativo grau de conservação dessas áreas possibilita que, em seu território, a SABESP capte água para o abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo, no Braço Taquacetuba da Represa Billings, localizado na APA Bororé-Colônia e na Estação Elevatória Rio Capivari, na APA Capivari-Monos. A cobertura vegetal, especialmente florestal, é a garantia de qualidade das águas captadas, e sua preservação e incremento são, portanto, fundamentais para o futuro do abastecimento hídrico metropolitano.

A presença da cobertura vegetal cumpre outra função ambiental relevante: contribui de forma efetiva para o equilíbrio térmico da metrópole, podendo-se observar diferenças significativas da temperatura entre aquelas áreas e a região central da Cidade, conforme demonstra o Atlas Ambiental do Município de São Paulo.

As APA's, ao se constituírem como unidades de planejamento e proteção ambiental, devem estabelecer como meta básica a conservação de seus atributos naturais, paisagísticos e culturais que, para tanto, precisam ser assumidos como patrimônio de seus habitantes. Devem ter como objetivo principal adequar as atividades econômicas com a conservação da área, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das comunidades, garantindo dessa forma o respeito aos princípios constitucionais do direito à propriedade privada e à sua função social.

No caso paulistano, tratando-se de unidades de conservação de uso sustentável, a grande maioria das áreas conservadas existentes em ambas as APA's – remanescentes de Mata Atlântica em especial - encontra-se em propriedades privadas. A conservação de tais áreas se deve mais ao esforço e dedicação de seus proprietários do que propriamente à ação do Poder Público. É dever da Administração Pública prever instrumentos capazes de conter a expansão urbana e a degradação



ocorrida por usos inadequados e incompatíveis, representados especialmente por loteamentos precários, que vêm substituindo as áreas agrícolas e de mata, e por outros usos tipicamente urbanos.

Neste sentido, é importante ressaltar os serviços ambientais prestados por essas áreas a toda Região Metropolitana de São Paulo e estabelecer mecanismos efetivos para sua conservação, que passam pelo tripé da sustentabilidade ambiental, social e econômica, como preconizado pelo documento da Agenda 21 desde a Conferência Mundial de Meio Ambiente do Rio de Janeiro em 1992.

Destaca-se ainda a importância das áreas agrícolas ali presentes, que devem ser mantidas e qualificadas através da utilização de tecnologias de baixo impacto, fundamentais no contexto da proteção dos mananciais metropolitanos. Áreas agrícolas produtivas não são alvos de invasões e loteamentos irregulares, além de cumprirem importante função social em uma região de alta vulnerabilidade e exclusão.

Esta linha específica de financiamento do FEMA, destinada às APA's municipais, busca justamente fortalecer e fomentar ações de proteção e conservação dessas áreas, através do financiamento de projetos voltados tanto para a conservação e recuperação ambiental quanto para atividades produtivas sustentáveis.

Para assegurar e viabilizar a manutenção das características singulares desses territórios, que estão estreitamente relacionadas aos serviços ambientais por eles prestados, é condição indispensável que as entidades da sociedade civil que ali atuam sejam instrumentalizadas e capacitadas para o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com a conservação de recursos naturais, como é o caso da agricultura e do turismo sustentáveis. Incentivar também ações destinadas à recuperação ambiental de áreas, especialmente no que tange à recomposição das matas ciliares, que mantêm estreita relação com a qualidade dos recursos hídricos, bem como o reflorestamento e enriquecimento vegetal de áreas com intervenção antrópica, incluindo campos e áreas em estágio inicial de recuperação ou degradadas por erosão.

Torna-se ainda fundamental estimular práticas alternativas para conter o extrativismo vegetal, a caça e a captura de animais silvestres, inibindo assim o comércio ilegal existente nas APA's municipais. Serão valorizados projetos criativos e específicos que contemplem soluções para esses problemas, beneficiando a proteção e a conservação da biodiversidade na região.

Tais iniciativas devem resultar no fortalecimento das entidades civis, possibilitando-lhes assumir uma função pró-ativa e co-responsável no desenvolvimento sustentável das APA's que, instituídas pelo Poder Público, dependem fundamentalmente da ação responsável daqueles que nelas vivem ou atuam.



As APA's Capivari-Monos e Bororé-Colônia são instrumentos de planejamento ambiental que possibilitam o ordenamento territorial, disciplinando usos e atividades, especialmente por meio de seus zoneamentos ambientais. Evidentemente, para isto, restrições são estabelecidas legalmente, visando sempre à conservação de seus recursos naturais. Por outro lado, é imprescindível viabilizar e fomentar seu desenvolvimento, considerando a melhoria da qualidade de vida da população.

Portanto, a implementação das Unidades de Conservação e o lançamento de editais como este, configuram-se como políticas públicas que buscam equilibrar o papel fiscalizador, apoiado no cumprimento da legislação ambiental, com alternativas factíveis de desenvolvimento sustentável participativo e democrático nessas áreas, devidamente monitoradas pelo poder público.

3. LINHAS TEMÁTICAS DE APOIO A PROJETOS

3.1. LINHA TEMÁTICA: RECURSOS FLORESTAIS

Nesta linha apóiam-se projetos que contribuam para a preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos florestais, bem como promovam a recuperação e enriquecimento de áreas de preservação permanente, de matas ciliares e de áreas degradadas.

3.1.1. Estratégias:

- ⇒ Estimular atividades que contribuam para o incremento da cobertura vegetal florestal das APA's;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Demonstrar como o projeto se desenvolverá findo o período de concessão dos recursos do FEMA;
- ⇒ Estabelecer indicadores e métodos de verificação para o monitoramento das atividades do projeto, incluindo a definição prévia de indicadores e seus métodos de verificação;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso.
- ⇒ Observar o prazo mínimo de 24 meses para a execução de projetos que envolvam ações de plantio.



3.1.2. Atividades:

- ⇒ Recuperação de áreas de preservação permanente com espécies nativas;
- ⇒ Enriquecimento de matas secundárias, em especial de matas ciliares;
- ⇒ Implantação de viveiros de espécies florestais nativas;
- ⇒ Apoio à implantação e recomposição vegetal de reserva legal;
- ⇒ Apoio à comercialização de mudas de espécies nativas.

3.1.3. Resultados esperados:

- ⇒ Ampliação da cobertura vegetal florestal;
- ⇒ Ampliação da oferta de mudas florestais nativas de procedência conhecida;
- ⇒ Ampliação da oferta de pessoal capacitado na produção de essências nativas;
- ⇒ Ampliação do grau de conscientização acerca da importância da proteção das florestas;
- ⇒ Geração de renda para a comunidade.

3.1.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 12 a 36 meses

3.1.5. Valor máximo por projeto:

- ⇒ R\$ 200.000,00

3.2. LINHA TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Nesta linha apóiam-se projetos que contribuam para a capacitação e disseminação de tecnologia em atividades rurais sustentáveis, que promovam a organização e o fortalecimento do pequeno produtor e a diminuição do impacto das atividades atualmente desenvolvidas.

3.2.1. Estratégias:

- ⇒ Oferecer assistência técnica e realizar atividades de extensão rural, contribuindo para a conversão da agricultura tradicional para agricultura orgânica bem como para a ampliação e diversificação das atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades rurais;
- ⇒ Contribuir para o melhor aproveitamento e agregação de valores a produtos e subprodutos agrícolas.



- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Demonstrar como o projeto se desenvolverá findo o período de concessão dos recursos do FEMA;
- ⇒ Estabelecer indicadores e métodos de verificação para o monitoramento das atividades do projeto, incluindo a definição prévia de indicadores e seus métodos de verificação;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso.

3.2.2. Atividades:

- ⇒ Capacitação em atividades rurais sustentáveis, tais como: agricultura orgânica, sistemas agroflorestais, permacultura, pesca artesanal, apicultura, aquicultura, manejo de espécies nativas;
- ⇒ Capacitação em técnicas construtivas e de saneamento sustentáveis tais como: bioconstrução e alternativas adequadas de captação de água, tratamento e aproveitamento de efluentes e resíduos e fontes renováveis de geração de energia;
- ⇒ Implantação de projetos demonstrativos nas atividades acima mencionadas;
- ⇒ Aproveitamento econômico de espécies nativas, incluindo beneficiamento de produtos;
- ⇒ Apoio à organização de agricultores familiares, pescadores artesanais, apicultores e outros grupos relacionados a atividades rurais sustentáveis;
- ⇒ Apoio a estratégias de comercialização socialmente justas;
- ⇒ Apoio à recuperação de áreas degradadas por erosão;
- ⇒ Apoio à regularização de propriedades rurais, incluindo aspectos fundiários, jurídicos e ambientais.

3.2.3. Resultados esperados:

- ⇒ Progressiva conversão da agricultura tradicional para a agricultura orgânica;
- ⇒ Melhoria da renda dos agricultores familiares;
- ⇒ Aumento do grau de organização dos agricultores familiares;



- ⇒ Diminuição da degradação dos recursos hídricos por adubos e defensivos agrícolas;
- ⇒ Manutenção e qualificação das áreas de cultivo;
- ⇒ Diversificação das atividades produtivas e conseqüente aumento das possibilidades de geração de renda nas propriedades rurais.

3.2.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 12 a 24 meses

3.2.5. Valor máximo por projeto:

- ⇒ R\$ 150.000,00

3.3. LINHA TEMÁTICA: TURISMO SUSTENTÁVEL

Nesta linha apóiam-se projetos que contribuam para o fortalecimento e organização do turismo sustentável, compreendendo ecoturismo, turismo de aventura, turismo rural e turismo cultural, bem como promovam a geração de renda para a comunidade local através da atividade turística dentro dos padrões de sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural.

3.3.1. Estratégias:

- ⇒ Oferecer capacitação e qualificação para a comunidade local visando sua inserção como agente e destinatária da atividade turística sustentável;
- ⇒ Minimizar o impacto presente e potencial da atividade turística sobre os recursos naturais;
- ⇒ Incorporar e valorizar a cultura tradicional local no desenvolvimento dos projetos turísticos;
- ⇒ Privilegiar a organização da comunidade local, em especial dos jovens;
- ⇒ Considerar a inserção do projeto em roteiros turísticos de base comunitária nas APA's;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Demonstrar como o projeto se desenvolverá findo o período de concessão dos recursos do FEMA;
- ⇒ Estabelecer indicadores e métodos de verificação para o monitoramento das atividades do projeto, incluindo a definição prévia de indicadores e seus métodos de verificação;



- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso;
- ⇒ Promover a inserção de normas de conduta nos roteiros turísticos, visando à proteção ambiental e a evitar impacto sobre os recursos hídricos, florísticos e faunísticos.

3.3.2. Atividades:

- ⇒ Implantação e melhoria da estrutura de recepção ao turista;
- ⇒ Planejamento e implantação de roteiros turísticos de base comunitária;
- ⇒ Capacitação de monitores de turismo;
- ⇒ Manejo e sinalização de trilhas inseridas em roteiros turísticos de base comunitária;
- ⇒ Formatação e adequação de atrativos turísticos inseridos em roteiros turísticos de base comunitária, incluindo estudos de capacidade de carga;
- ⇒ Organização e gestão do turismo;

3.3.3. Resultados esperados:

- ⇒ Melhoria da estrutura de recepção ao turista;
- ⇒ Aprimoramento de modelos de gestão turística adequados à realidade das APA's;
- ⇒ Melhoria da qualidade dos produtos e atrativos turísticos das APA's;
- ⇒ Geração de renda para a comunidade;
- ⇒ Capacitação de todos os monitores;
- ⇒ Equilíbrio entre a atividade turística e a conservação ambiental.

3.3.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 3 a 24 meses

3.3.5. Valor máximo por projeto

- ⇒ R\$ 150.000,00



3.4. LINHA TEMÁTICA: SOCIODIVERSIDADE E CULTURA

Nesta linha apóiam-se projetos que contribuam para o resgate, proteção, documentação e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, bem como para o fortalecimento de organizações da sociedade civil ligadas a manifestações artísticas e culturais e ao artesanato local.

3.4.1. Estratégias:

- ⇒ Envolver atividades de capacitação para a comunidade local;
- ⇒ Privilegiar a organização e fortalecimento de associações;
- ⇒ Buscar o aprimoramento da produção cultural, artística e artesanal local, visando sua inserção e valorização no mercado;
- ⇒ Valorizar e divulgar a cultura local como premissa do projeto;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Promover a sensibilização do consumidor quanto à proteção do meio ambiente;
- ⇒ Demonstrar como o projeto se desenvolverá findo o período de concessão dos recursos do FEMA;
- ⇒ Estabelecer indicadores e métodos de verificação para o monitoramento das atividades do projeto, incluindo a definição prévia de indicadores e seus métodos de verificação;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso.

3.4.2. Atividades:

- ⇒ Estudos, levantamentos ou serviços voltados à proteção, restauro ou consolidação do patrimônio arqueológico, histórico ou arquitetônico, incluindo sítios e edificações;
- ⇒ Pesquisa e desenvolvimento de técnicas artesanais que utilizem materiais reciclados, madeira de reflorestamento, sementes e produtos florestais não madeireiros, e capacitação da comunidade local;
- ⇒ Resgate e aprimoramento do artesanato e manifestações culturais tradicionais locais, incluindo as práticas tradicionais indígenas;
- ⇒ Organização e fortalecimento de associações e cooperativas de artesanato e manifestações artísticas e culturais;



- ⇒ Produção local de materiais utilizados para artesanato tradicional;
- ⇒ Pesquisa e documentação da cultura e história local, incluindo a produção de documentários em mídia eletrônica e impressa;
- ⇒ Apoio à realização de produções artísticas e eventos voltados à cultura e ao meio ambiente.

3.4.3. Resultados esperados:

- ⇒ Geração de renda para a comunidade;
- ⇒ Fortalecimento da organização de artesãos e artistas;
- ⇒ Fortalecimento e valorização das identidades culturais locais;
- ⇒ Diminuição da pressão sobre os recursos naturais tradicionalmente utilizados para artesanato;

3.4.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 6 a 24 meses

3.4.5. Valor máximo por projeto:

- ⇒ R\$ 150.000,00

3.5. LINHA TEMÁTICA: BIODIVERSIDADE

Nesta linha apóiam-se projetos de proteção e valorização da biodiversidade local, incluindo criação de publicações e campanhas de sensibilização dirigidas às comunidades locais, inclusive as indígenas, e que apontem alternativas sustentáveis de utilização dos recursos da biodiversidade a fim de conter sua perda por práticas predatórias.

3.5.1. Estratégias:

- ⇒ Privilegiar a inserção das comunidades locais no projeto e seu legado de conhecimento tradicional;
- ⇒ Considerar os inventários de flora e fauna já realizados nas áreas de abrangência deste Edital;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto, utilizando a educação em biodiversidade como seu eixo principal;
- ⇒ Demonstrar como o projeto se desenvolverá findo o período de concessão dos recursos do FEMA;
- ⇒ Definir previamente indicadores e métodos de verificação para o acompanhamento das atividades do projeto;



- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Atendida a legislação e seguindo normas de coleta, depositar amostras de material coletado da flora no Herbário Municipal;
- ⇒ Contribuir para o melhor aproveitamento e agregação de valores a produtos e subprodutos da biodiversidade;
- ⇒ Promover a divulgação dos resultados do projeto tanto para a comunidade local quanto para o público externo.

3.5.2. Atividades:

- ⇒ Desenvolvimento ou aprimoramento de estudos etnobiológicos, ou seja, resgatar e valorizar o conhecimento ancestral local, inclusive indígena guarani, sobre as plantas e os animais silvestres;
- ⇒ Sensibilização da população sobre a urgência da preservação da biodiversidade para o futuro do planeta e da humanidade;
- ⇒ Desenvolvimento de estudos do meio, oficinas, atividades culturais e artísticas, artesanato e materiais didáticos sobre a biodiversidade local, podendo, inclusive, contemplar o idioma guarani;
- ⇒ Estruturação e fomento de cadeias produtivas de base conservacionista.

3.5.3. Resultados esperados:

- ⇒ Mudança de atitude da comunidade local em relação à biodiversidade;
- ⇒ Aprimoramento da utilização sustentável dos recursos naturais pelas próprias comunidades;
- ⇒ Redução das denúncias de agressões contra a fauna e flora.

3.5.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 12 a 24 meses

3.5.5. Valor máximo por projeto:

- ⇒ R\$ 150.000,00

3.6. LINHA TEMÁTICA: SANEAMENTO AMBIENTAL

Nesta linha apóiam-se projetos voltados ao saneamento ambiental de localidades inseridas nas APA's, não atendidas ou precariamente atendidas pelo sistema público de saneamento, incluindo comunidades rurais e/ou isoladas.



3.6.1. Estratégias:

- ⇒ Oferecer capacitação e qualificação para a comunidade no que tange ao saneamento ambiental, levando em consideração a relação entre saneamento e saúde, em especial com relação às doenças de veiculação hídrica;
- ⇒ Promover a destinação adequada dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, em especial domésticos;
- ⇒ Promover a viabilização de tecnologias alternativas de saneamento;
- ⇒ Implementar programas de reciclagem de lixo;
- ⇒ Privilegiar a organização da comunidade local;
- ⇒ Considerar as interfaces com ações, projetos e programas de saúde existentes na região;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Demonstrar como o projeto se desenvolverá findo o período de concessão dos recursos do FEMA;
- ⇒ Estabelecer indicadores e métodos de verificação para o monitoramento das atividades do projeto, incluindo a definição prévia de indicadores e seus métodos de verificação;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso.

3.6.2. Atividades:

- ⇒ Capacitação em saneamento rural e ambiental;
- ⇒ Formação de agentes multiplicadores em saneamento ambiental;
- ⇒ Implantação de saneamento em comunidades rurais e/ou isoladas;
- ⇒ Pesquisa e implantação de alternativas tecnológicas diferenciadas de saneamento, adequadas à realidade local;
- ⇒ Organização, fortalecimento e apoio às associações e cooperativas de coleta seletiva de lixo;
- ⇒ Monitoramento da qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos (poços).



3.6.3. Resultados esperados:

- ⇒ Diminuição do impacto dos resíduos sólidos e efluentes líquidos sobre os recursos naturais;
- ⇒ Diminuição da incidência de doenças ligadas à falta de saneamento, em especial doenças de veiculação hídrica;
- ⇒ Geração de emprego e renda para a comunidade;
- ⇒ Conscientização e sensibilização da comunidade para a importância da destinação correta de resíduos sólidos e efluentes líquidos.

3.6.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 12 a 24 meses

3.6.5. Valor máximo por projeto:

- ⇒ R\$ 150.000,00

3.7. LINHA TEMÁTICA: FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nesta linha apóiam-se projetos voltados ao fortalecimento e capacitação de organizações do terceiro setor, com sede ou atuação nas APA's, para atuação na área ambiental.

3.7.1. Estratégias:

- ⇒ Oferecer capacitação e qualificação a organizações do terceiro setor, para atuação na área ambiental, abordando aspectos conceituais, administrativos, jurídicos, contábeis, divulgação e marketing, captação de recursos, elaboração de projetos e mobilização, entre outros;
- ⇒ Promover o fortalecimento, autonomia e sustentabilidade das organizações do terceiro setor;
- ⇒ Envolver associações formais e informais, bem como lideranças atuantes nas APA's, nos projetos;
- ⇒ Viabilizar a participação de moradores das localidades mais distantes das APA's nas atividades de capacitação;
- ⇒ Estabelecer indicadores e métodos de verificação para o monitoramento das atividades do projeto, incluindo a definição prévia de indicadores e seus métodos de verificação;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza a suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso



quando for o caso.

3.7.2. Atividades:

- ⇒ Cursos e oficinas voltados à capacitação e qualificação para as organizações do terceiro setor, abordando aspectos conceituais, administrativos, jurídicos, contábeis, divulgação e marketing, captação de recursos, elaboração de projetos e mobilização, entre outros;
- ⇒ Oficinas de elaboração, avaliação e monitoramento de projetos;
- ⇒ Formação de recursos humanos para o terceiro setor;
- ⇒ Promoção de intercâmbios com outras organizações do terceiro setor;

3.7.3. Resultados esperados

- ⇒ Melhoria do grau de organização do terceiro setor atuante nas APA's;
- ⇒ Aumento do número de organizações formais existentes na região das APA's;
- ⇒ Maior preparo das organizações do terceiro setor para atuação qualificada na gestão participativa;
- ⇒ Aumento da participação da sociedade civil na gestão das APA's.

3.7.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 6 a 24 meses

3.7.5. Valor máximo por projeto:

- ⇒ R\$ 100.000,00



QUADRO GERAL: LINHAS TEMÁTICAS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E VALORES

Linhas Temáticas	Prazos de Execução dos Projetos	Valor Máximo por Projeto
3.1. Recursos Florestais e Hídricos	12 a 36 meses	R\$ 200.000,00
3.2. Desenvolvimento Rural Sustentável	12 a 24 meses	R\$ 150.000,00
3.3. Turismo Sustentável	3 a 24 meses	R\$ 150.000,00
3.4. Sociodiversidade e Cultura	6 a 24 meses	R\$ 150.000,00
3.5. Biodiversidade	12 a 24 meses	R\$ 150.000,00
3.6. Saneamento Ambiental	12 a 24 meses	R\$ 150.000,00
3.7. Capacitação	06 a 24 meses	R\$ 100.000,00

4. Condições para enquadramento de projetos

- 4.1. Para fins de enquadramento, os projetos devem se encaixar no contexto de uma única Linha Temática, ter como foco pelo menos uma das atividades a ela pertinentes, incorporar as estratégias de ação recomendadas e orientar-se para os resultados esperados.
- 4.2. O projeto poderá contemplar mais de uma atividade dentro de uma mesma Linha Temática.
- 4.3. Os projetos deverão ser elaborados conforme o Modelo de Apresentação de Projetos estabelecido nos Anexos I, II, III e IV deste termo.
- 4.4. Deverão ser anexados ao projeto os currículos, devidamente assinados, do coordenador, do responsável técnico e da equipe técnica do projeto.
- 4.5. A capacidade e experiência de trabalho da instituição proponente e de suas parceiras deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação de documentos, atestados, certidões, declarações de terceiros sobre parcerias, material de divulgação e resultados, ou outras formas que evidenciem a atuação.
- 4.6. Deverá ser apresentada carta de adesão das instituições parceiras.
- 4.7. Não poderão ser parceiras do projeto unidades da SVMA.
- 4.8. Os Conselhos Gestores das APAs poderão oferecer apoio institucional aos projetos.



- 4.9. Deverá ser apresentada anuência formal dos beneficiários diretamente envolvidos no projeto, quando for o caso.
- 4.10. Deverá ser apresentada anuência formal do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como as autorizações e licenciamentos necessários à execução do projeto;
- 4.11. Cada instituição poderá apresentar, em cada uma das 02 (duas) etapas de apresentação de propostas definidas no item 8.1 deste Edital, apenas 01 (um) projeto por Linha Temática em cada uma das APA's municipais.

5. DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Despesas Financiáveis

Poderão ser financiadas, com recursos do FEMA, as despesas identificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de Capital, com as seguintes ressalvas:

- a) A remuneração do Coordenador do projeto somente será permitida caso o mesmo tenha sido contratado exclusivamente para esse fim, não podendo pertencer ao quadro geral de pessoal da proponente, de parceiros, ou da Administração Pública Municipal de São Paulo;
- b) O dispêndio com despesas de capital se restringirá à compra de equipamentos e materiais permanentes, avaliados pela CAV e estritamente necessários à execução do projeto;
- c) Finda a execução do projeto, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos por instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos deverão ser doados para instituição pública responsável pela gestão das APA's.
- d) Para as contratações de serviços e aquisição de bens e equipamentos, a proponente deverá fazer levantamento de preços junto a 3 (três) fornecedores;
- e) Será admitida a inclusão de despesas com a contratação de seguro de bens e equipamentos, a critério da proponente. Em caso de sinistro, o valor da indenização deverá ser utilizado para a reposição do bem ou equipamento, ficando a proponente responsável por arcar com eventuais diferenças de preços. Caso a proponente opte por não efetuar o seguro, os bens ou equipamentos deverão ser repostos em caso de sinistro, podendo o proponente considerar a despesa como contrapartida do projeto.

5.2. Despesas não Financiáveis

- a) Taxas de administração ou similar;
- b) Custos de elaboração do projeto;
- c) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional:



- A servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Municipal de São Paulo;
- A membros da diretoria da organização proponente ou de parceiras do projeto;
- d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos legais;
- e) Dividendos ou recuperação de capital investido;
- f) Despesas de manutenção corrente da instituição proponente ou parceiras;
- g) Financiamento da dívida;
- h) Aquisição de bens móveis usados;
- i) Aquisição de bens imóveis;
- j) Despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas das instituições proponentes, parceiras ou a elas ligadas direta ou indiretamente.

6. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

6.1 Poderão participar desta seleção pública Organizações Não Governamentais – ONG's, brasileiras e sem fins lucrativos, legalmente constituídas, **com no mínimo 01 (um) ano de existência legal**, cujos objetivos estejam relacionados ao uso racional e sustentável de recursos naturais, à defesa e recuperação do meio ambiente e a ações de educação ambiental.

6.2 Para comprovação da habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório, em uma via:

- a) Ata de criação devidamente registrada em cartório;
- b) Ata de eleição da atual administração;
- c) Estatuto em vigor;
- d) CNPJ.

6.3A não apresentação da documentação listada neste item resultará na inabilitação da Instituição.

6.4As instituições que não forem habilitadas poderão retirar os envelopes relativos aos projetos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado da habilitação, na Coordenação do FEMA, à Rua do Paraíso, 387 – 1º andar, Paraíso - SP. Após esse prazo, os projetos que não forem retirados serão inutilizados.

6.5Não poderão apresentar projetos as instituições que possuam em sua diretoria funcionários da SVMA.



7. ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

7.1 O período de apresentação de propostas se dará em 2 (duas) etapas, citadas no quadro abaixo, das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, na Rua do Paraíso, 387 – Térreo – Paraíso – CEP: 04103-000 – São Paulo – SP.

1ª Etapa	02/01/2008 a 29/02/2008
2ª Etapa	02/06/2008 a 31/07/2008

Serão aceitas as propostas enviadas pelo serviço de Correio, postadas até:

1ª Etapa	29/02/2008
2ª Etapa	31/07/2008

7.2 As propostas deverão ser encaminhadas ao FEMA, por meio de expediente formal (ofício), assinado pelo representante legal da instituição proponente, em 2 (dois) envelopes, sendo que um deverá conter a documentação de habilitação (listados nos subitem 7.2) e outro deverá conter o projeto juntamente com a documentação prevista para enquadramento de projetos (item 4).

7.3 Será obrigatória a apresentação do projeto completo, em duas vias impressas, cada qual encadernada em espiral, e em uma via digital (processador de texto Word). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente, sendo que, nas vias impressas, será obrigatória a aposição de rubrica do Coordenador do projeto, em cada uma.

7.4 O projeto deverá ser apresentado em papel A4, com letra Arial 12, com espaço entre linhas de 1,5 justificado.

7.5 Nos envelopes, deverão constar, claramente, as seguintes referências:

FEMA – Edital nº 4/2007
Denominação do Projeto:
Linha Temática:
Instituição Proponente:
Conteúdo deste envelope: <i>(documentação para habilitação ou projeto)</i>



8. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As propostas habilitadas terão seus projetos avaliados por Comissão Técnica de Avaliação – CAV, constituída por SVMA, conforme os critérios abaixo relacionados:

- I - Enquadramento nas diretrizes, objetivos e princípios da Política Municipal do Meio Ambiente e do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; na legislação ambiental vigente; bem como nas diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FEMA, estabelecidos pelo CADES;
- II - Enquadramento na Linha Temática e nas respectivas atividades e estratégias de ação recomendadas;
- III - Capacidade e experiência de trabalho da Proponente e das Instituições Parceiras:
 - a) Experiência da Proponente e das Instituições Parceiras no desenvolvimento de projetos similares;
 - b) Qualificação e experiência da equipe técnica;
 - c) Compatibilidade da infra-estrutura física e administrativa do conjunto de instituições proponentes às necessidades do projeto.
- IV – Estrutura técnica do projeto e estratégias apresentadas:
 - a) Clareza e consistência do diagnóstico e justificativa;
 - b) Clareza e coerência dos objetivos e metas para a superação da questão apresentada;
 - c) Clareza e adequação das atividades aos objetivos e metas propostos;



- d) Clareza e adequação do cronograma de execução das atividades aos objetivos e metas propostos;
- e) Capacidade de articulação com a comunidade local;
- f) Estratégias de participação da população beneficiada;
- g) Clareza dos riscos possíveis durante a execução do projeto e estratégias para superá-los ou minimizá-los;
- h) Estratégias de monitoramento e avaliação do projeto;
- i) Estratégias de comunicação e divulgação da implantação e resultados do projeto para a sociedade;
- j) Capacidade de replicabilidade dos resultados do projeto;
- k) Estratégias de continuidade das ações do projeto após o período do financiamento.

V – Orçamento e cronograma físico-financeiro:

- a) Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas;
- b) Consistência e adequação do cronograma às atividades e orçamento propostos.

8.2 Os projetos avaliados serão enquadrados em uma das seguintes alternativas:

- a) O projeto atende ao conjunto de critérios de seleção do FEMA;
- b) O projeto não atende aos critérios de seleção do FEMA.

8.3 O projeto que atender parcialmente aos critérios de seleção do FEMA e demandar ajustes e/ou complementação de informações e/ou documentos, os quais não alterem sua proposição inicial, deverão efetivar os ajustes e/ou complementações recomendados pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos-CAV no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento de comunicação expedida pelo FEMA, para que possa ser enquadrado em uma das alternativas do item anterior.

8.4 Após esse período, a instituição que não reapresentar o projeto com os ajustes solicitados será considerada desistente do apoio do FEMA.

8.5 Os projetos reapresentados com os ajustes requeridos serão encaminhados à CAV para avaliação final.

8.6 Após a avaliação técnica final de todos os projetos apresentados, estes serão encaminhados ao CONFEMA para julgamento.



9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA avaliará os projetos apresentados, deliberando sobre sua viabilidade técnica e econômica, ouvidos os setores competentes da SVMA.

9.2 O CONFEMA observará os seguintes critérios na avaliação dos projetos apresentados:

- I - Conformidade com as diretrizes, objetivos e princípios da legislação ambiental federal, estadual e municipal e da legislação de uso e ocupação do solo municipal, bem como da Política Municipal do Meio Ambiente e do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- II - Conformidade com as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FEMA, estabelecidos pelo CADES;
- III - Demonstração de que a continuidade e manutenção são factíveis, ao longo do período previsto para seu desenvolvimento, implantação e execução;
- IV - A relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social e ambiental propiciado;
- V - Auto-sustentabilidade após sua implantação;
- VI - Capacidade de replicabilidade;
- VII - Articulação com a comunidade local.

9.3 O julgamento dos projetos pelo CONFEMA deverá resultar nas seguintes situações:

- I - Projeto Aprovado;
- II - Projeto Reprovado.

10. DIVULGAÇÃO

1ª ETAPA

Recursos financeiros disponíveis para a etapa	R\$ 1.500.000,00
Resultados das instituições habilitadas	Até 31/03/2008
Resultados das propostas selecionadas	Até 30/06/2008



2ª ETAPA

Recursos financeiros disponíveis para a etapa	R\$ 1.500.000,00
Resultados das instituições habilitadas	Até 29/08/2008
Resultados das propostas selecionadas	Até 01/12/2008

***** A publicação do julgamento se dará pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo.**

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recursos dos atos da administração do FEMA, praticados no curso deste processo seletivo, seguirá o previsto no Art.109 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se os prazos descritos.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO

12.1 As Instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar os documentos necessários à celebração de convênios:

- Comprovante de abertura de conta corrente, em instituição a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças ;
- CND – Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- FGTS;
- Certidão Tributos mobiliários Federal, Estadual e Municipal;
- Formulário preenchido da Ficha Atualizada de Cadastro de Credores (FAC), fornecido por SVMA.

12.2 Após o período de 30 dias, a contar da data de convocação expedida por SVMA, as Instituições que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênios serão consideradas desistentes dos recursos do FEMA.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Será efetuado o acompanhamento mensal das despesas, devendo o proponente apresentar os comprovantes originais das despesas (notas fiscais, tickets de compra, recibos, etc) acompanhados de cópias que ficarão retidas, juntamente com o extrato mensal da conta corrente, inclusive das aplicações financeiras e as planilhas de Relação Analítica de Receitas (Anexo V) e Comparativo entre o Orçamento e a Despesa (Anexo VI).

13.2 Ao final do projeto, o proponente deverá apresentar a documentação necessária das despesas realizadas, acompanhadas do extrato bancário da conta



corrente específica para movimentação de recursos, conforme Anexos V e VI, submetendo-a ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, até 60 (sessenta) dias do encerramento do projeto.

13.3 As Notas Fiscais deverão estar quitadas através de autenticação mecânica ou carimbo no corpo da nota, que comprove o efetivo pagamento e deverá conter o nome e endereço do proponente.

13.4 No caso de Recibos, estes deverão conter além dos dados do proponente, o nome do projeto e o tipo de serviço prestado.

13.5 Os recursos não utilizados deverão ser restituídos ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme orientação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

13.6 A apresentação dos documentos para acompanhamento das despesas deverá respeitar os prazos estabelecidos pela Coordenação do FEMA, sob pena de não ocorrer a liberação dos recursos dos meses seguintes.

14. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos somente serão liberados na exata medida da execução dos cronogramas de atividades e físico-financeiro previstos no projeto, salvo casos excepcionais de cunho administrativo.

15. ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

O acompanhamento da implantação dos projetos será efetuado por Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT, instituída por SVMA.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, poderá, a seu critério, efetuar visitas técnicas para aferição do andamento do projeto, sem prévio aviso ao proponente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As instituições parceiras que integrem a execução de projeto aprovado se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FEMA.

16.2 No caso de ocorrer alteração de membro da equipe técnica proposta, deverá ser apresentado profissional com qualificação equivalente ao substituído.

16.3 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.4 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes à seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente no FEMA no seguinte endereço:

Rua do Paraíso nº 387, 1º andar
Fones: 3372-2393/2394/2443



ANEXO I

Modelo de apresentação de projetos

I - Apresentação sumária do projeto:

Título:
Instituição proponente:
Linha temática:
Localização geográfica:
Resumo:
Prazo de duração:
Custo total:

II - Apresentação da instituição proponente e de suas eventuais parceiras:

Instituição proponente:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		
Representante legal:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		

Coordenador do projeto ⁽¹⁾ :		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		

Instituição parceira:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		
Representante legal:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		



Capacidade e experiência de trabalho da entidade proponente e de suas parceiras
(2):

Descrição de como as instituições parceiras participarão na execução do projeto (3):

III - Apresentação da Equipe Técnica:

Responsável Técnico pelo projeto

Nome completo: (1):

Qualificação profissional:

Número do registro profissional (se for o caso):

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

Membros da equipe técnica, vinculados à instituição proponente, às parceiras, ou voluntários: (não remunerados pelo FEMMA)

Nome completo (1):

Qualificação profissional:

Número do registro profissional (se for o caso):

Função no projeto:

Vinculação:(inst.proponente ou parceira)

Número de horas a serem dedicadas ao projeto:

Nome completo (1):

Qualificação profissional:

Número do registro profissional (se for o caso):

Função no projeto:

Vinculação: (inst.proponente ou parceira)

Número de horas a serem dedicadas ao projeto:



Membros da equipe técnica contratados especificamente para o projeto:

Nome completo ⁽¹⁾ :
Qualificação profissional:
Número do registro profissional (se for o caso):
Função no projeto:
Vinculação:
Número de horas a serem dedicadas ao mesmo:

Nome completo ⁽¹⁾ :
Qualificação profissional:
Número do registro profissional (se for o caso):
Função no projeto:
Vinculação:
Número de horas a serem dedicadas ao mesmo:

Previsão do número de prestadores de serviço a serem contratados:

Número de prestadores de serviço:
Qualificação profissional:
Função no projeto:
Número de horas a serem dedicadas ao mesmo:
Fonte pagadora (FEMA ou contrapartida):

IV - Apresentação da infra-estrutura física e administrativa disponibilizada pelo proponente e/ou parceiros para a execução do projeto:

--

V - Caracterização do projeto:

a) Diagnóstico da questão abordada:

b) Objetivo:



c) Justificativa da proposição:

d) Público alvo e beneficiários:

e) Metas (**preencher Anexo II**):

f) Atividades (**preencher Anexo II**):

g) Formas de participação da população beneficiada:

h) Condições internas e externas favoráveis ou desfavoráveis à implantação:

i) Estratégias previstas para a superação das condições desfavoráveis à implantação:

j) Formas de monitoramento e avaliação do projeto:

k) Formas de comunicação e divulgação dos resultados:

l) Potencial de multiplicação do projeto:

m) Continuidade das ações após o término do financiamento pelo FEMA:



n) Cronograma de execução das atividades: **(preencher Anexo III)**

o) Orçamento:
(preencher também Anexo IV)

Despesas Correntes:

Material de consumo	
Refeições ou gêneros de alimentação	
Passagens e despesas com locomoção	
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	

Despesas de Capital:

Equipamentos e material permanente	
Obras e instalações	

p) Cronograma de execução físico – financeira:

Observações:

- (1) anexar currículo devidamente assinado
- (2) estas informações deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação de documentos, atestados, certidões, declarações de terceiros sobre parcerias, material de divulgação e resultados, ou outras formas que evidenciem a atuação
- (3) apresentar a carta de adesão das instituições parceiras

Esta documentação deverá ser obrigatoriamente anexada à proposta.



ANEXO II

TABELA DE METAS E ATIVIDADES

METAS	ATIVIDADES
1.	1.1. 1.2. 1.3.
2.	2.1. 2.2. 2.3.
3.	3.1. 3.2. 3.3.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____.

Proponente:



ANEXO III
Cronograma Mensal de Execução das Atividades

ATIVIDADES	MÊS DE REALIZAÇÃO											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Meta 1												
1.1.												
1.2.												
1.3.												
Meta 2												
2.1.												
2.2.												
2.3.												
Meta 3												
3.1.												
3.2.												
3.3.												

São Paulo, ____ de _____ de 20____.

Proponente:

SVMA - Rua do Paraíso, 387 - 1º andar - São Paulo - CEP:04103-000 - Tel/Fax:3251-0976 ou 3372-2393/2394
site: www.prefeitura.sp.gov.br/svma e-mail: maryd@prefeitura.sp.gov.br

Este papel reciclado foi adquirido pela SVMA através do código nº 512900040040009-6 de SUPRI
Papel reciclado é consumo sustentável - Comitê Municipal de Mudanças Climáticas e Eco-economia.



ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ATIVIDADE	ITEM (unidade, quantidade e valor unitário)	VALOR SOLICITADO AO FEMa (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$) (Recursos próprios ou de outras fontes)	ELEMENTO DE DESPESA CONSIDERADO
1.1				
Sub-total para atividade 1.1				
Total				

A memória de cálculo se refere aos itens e suas quantidades (pessoas, equipamentos, materiais, etc) que são necessários para executar as atividades do projeto. Deve ser feito para cada atividade.

São Paulo, ____ de _____ de 20____.

Proponente:



ANEXO VII

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

REFERENTE: EDITAL FEMA Nº 04/2007 - EXPEDIDO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE E

VALOR:

PRAZO:

Pelo presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA**, da Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Secretário, e, de outro, a entidade **xxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CONSIDERANDO o Edital FEMA nº , publicado no DOC de para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para financiamento pelo Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –FEMA.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, conforme Resolução nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxxxxxxxx, publicada no DOC de xxxxxxxx, pág. X, do projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizatório exarado às fls.xxxxxx do



processo em epígrafe e publicado no DOC de xxxxxxxxxxxx, p. xxxx;

RESOLVEM, por este ato, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas, pelo Edital n.º 04, que passa a integrar o presente, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Convênio visa financiar a implantação do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objeto do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aprovado pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA COOPERAÇÃO MÚTUA

- 2.1. A entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxx é uma associação civil, sem fins lucrativos, devidamente registrada no xxxxxxxx Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 2.2. As partes signatárias deste instrumento deverão assegurar em sua respectiva área de competência e atuação, a prática de ações e disponibilidade de meios e recursos necessários para que os objetivos previstos neste termo sejam alcançados.
- 2.3. Para a realização de todos os objetivos definidos neste convênio, bem como os que advierem das necessidades para a solução de problemas, os signatários juntarão esforços técnicos, administrativos e institucionais possíveis e adequados.



CLÁUSULA TERCEIRA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

3.1. São direitos e obrigações da Municipalidade, por intermédio da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx durante a vigência do presente, através da Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT.

3.1.2. Liberar recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, em favor da entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx até o limite estabelecido na proposta aprovada, no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx;

3.1.3. As despesas para fazer frente ao cumprimento deste Convênio onerarão a dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA,.....

4.1. São direitos e obrigações da entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

4.1.1. Respeitar o projeto e o cronograma apresentado e aprovado, que integram o presente, independente de transcrição, em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA.

4.1.2. Iniciar as atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência deste convênio;

4.1.3. Aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

4.1.4. Gerir os valores repassados de forma consentânea com o Plano de Trabalho e o Interesse Público, agindo sempre de forma



compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência e isonomia;

- 4.1.5. Apresentar a prestação de contas dos valores repassados, conforme xxxxxxxxxxxxxxxx, acompanhada da documentação relacionada no item xx do Edital FEMA n.º xxxx, com demonstrativos, inclusive, dos resultados alcançados e das metas atingidas;
- 4.1.6. A não apresentação da prestação de contas sujeitará a entidade às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 4.1.7. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação final de contas. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 4.1.8. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Prefeitura do Município de São Paulo, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste convênio;
- 4.1.9. Prestar eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Convênio;
- 4.1.10. Divulgar o projeto, de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados, aos quais será dispensado tratamento em plena sintonia com o princípio da igualdade;

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO ACORDO



- 5.1. Conforme estabelece o item x do Edital FEMA n.º xx, a execução deste Termo de Convênio se dará no prazo máximo de ___ (___) meses, a contar da data da liberação da primeira parcela dos recursos, de acordo com o Cronograma de Execução Física do Projeto, que passa a integrar o presente, como Anexo I.
- 5.2. Qualquer alteração dos planos de trabalho deverá obedecer ao disposto nos itens 15 e 16 do Regimento do Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Resolução nº 02/02 – FEMA).

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. Este Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Faculta-se, outrossim, a rescisão por violação ao Edital e/ou as cláusulas pactuadas, infração das normas legais ou inadimplências de itens do projeto apresentado, cabendo às partes o exercício de tais prerrogativas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

- 7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lavrado somente no anverso de 6 (seis) laudas, na presença de 02 (duas) testemunhas.



São Paulo, xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONFEMA
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

XZXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. _____

2.